



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Pça. Ernesto Gomes Maranhão, 55-Centro – Fone: (082) 3254-1108– CNPJ 12.342.671/0001-10

PROJETO BÁSICO

Encaminhamos a V. Sa. as peças técnicas necessárias para instrução do procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ AUGUSTO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE – AL.**

1. OBJETO

1.1 Esta licitação destina-se a contratar, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por menor preço global, empresa especializada para **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ AUGUSTO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE – AL.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 São Luis do Quitunde - AL é um município que fica localizado na região Norte de Alagoas. A cidade está localizada a 51 km de Maceió, capital do estado de Alagoas, e sua população é de aproximadamente 34825 habitantes segundo estimativa do IBGE 2021, com fácil acesso através de rodovia AL 105.

2.2 Essa obra tem por objetivo de reformar e ampliar o Hospital municipal, tendo em vista melhorar o pronto atendimento, em atendimento médicos, casos de urgência e emergência e promoção a Saúde. Além disso, é necessário reforma o prédio, tendo em vista que o mesmo ficou defasado e possui diversas patologias, problemas nas instalações elétricas, hidro sanitárias, cobertas e diversas infiltrações. Evitar que os moradores da região precise se deslocar para outras cidades, sobretudo, ofertar um ambiente harmonioso para a comunidade que precisa usufruir dos serviços prestados.

2.3 Os projetos de Engenharia e Arquitetura, bem como todas as outras peças técnicas foram elaboradas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

3 UNIDADE REQUISITANTE

3.1 A Unidade Requisitante do objeto pretendido é a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

4 LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Os serviços para a Reforma e ampliação do Hospital Municipal José Augusto, no município de São Luis Do Quitunde – Al será executada na Av. Doutor Fernando Sarmiento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Pça. Ernesto Gomes Maranhão, 55-Centro – Fone: (082) 3254-1108– CNPJ 12.342.671/0001-10

5 CARACTERÍSTICAS

5.1 O processo de construção será executado conforme os de Engenharia e Arquitetura, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico financeiro elaborados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

6 VISTORIA

6.1 Será facultado às empresas interessadas ou seus representantes legais, devidamente identificados, vistoriar os locais de execução dos serviços. Embora não seja obrigatória a visita ao local da obra, é recomendável que a CONTRATADA realize a vistoria antes de apresentar a sua proposta de preços, pois não serão aceitas quaisquer alegações posteriores por desconhecimento das condições existentes.

6.2 A vistoria poderá ser realizada por arquiteto e/ou engenheiro civil devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, autorizados pela empresa licitante para esse fim e serão acompanhados por servidor designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

6.3 As empresas emitirão a DECLARAÇÃO DE VISTORIA (conforme modelo em anexo ao edital), atestando que vistoriou o local de execução de serviços para identificarem as características especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento das condições sobre os locais pertinentes à execução dos serviços.

6.4 O agendamento da vistoria deverá ser efetuado previamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

6.5 O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

7 ESTIMATIVA DE CUSTO

7.1 O valor referencial de custos utilizados pela administração é o valor orçado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

OBRA DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ AUGUSTO	R\$ 2.423.570,61
---	-------------------------



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Pça. Ernesto Gomes Maranhão, 55-Centro – Fone: (082) 3254-1108– CNPJ 12.342.671/0001-10

7.2 As planilhas foram elaboradas pelo Setor de orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA tendo por limite máximo os custos das tabelas SINAPI, ORSE E SEINFRA.

7.3 Os Benefícios e Despesas Indiretas - BDI máximo utilizado, em referência a serviços, é de 27,00%, conforme detalhamento a seguir:

OBJETO
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ AUGUSTO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE/AL

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção e Reforma de Edifícios	SIM

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,50%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,23%	OK	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	OK	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	OK	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,00%	OK	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,00%	OK	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	OK	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,91%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	27,00%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Pça. Ernesto Gomes Maranhão, 55-Centro – Fone: (082) 3254-1108– CNPJ 12.342.671/0001-10

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 A licitante que desejar participar do presente certame licitatório de verá apresentar como condição de habilitação técnica:

8.1.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou outro equivalente da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, atualizados, em observância ao art. 69 da Lei Federal nº 5.194/66, e art. 1º, inciso II da Resolução do CONFEA nº 265/79;

8.1.2. CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL: Através de Atestado(s) de Capacidade Técnica do profissional, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA (CAT), comprovando ter executado a qualquer tempo serviços de obras de construção, compatíveis com o objeto licitado em características, quantidades e prazos;

8.1.3. Ainda para fins de habilitação, a licitante deverá proceder a declaração formal de que disporá, para ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamentos, e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a seguir discriminado: 01(um) responsável técnico (Engenheiro Civil) a ser designado como coordenador para execução da obra, bem como, 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho.

8.1.4. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da Documentação, Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico e o Engenheiro de Segurança de Trabalho, devidamente inscrito no CREA, detentor de Atestado(s) com seu(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico (CAT) para comprovação de experiência na execução de obras similares e de porte semelhante ao objeto desta licitação.

8.1.3. Os atestados de responsabilidade técnica da empresa licitante deverão comprovar a execução dos serviços que tenha como objeto os serviços semelhantes ao objeto desta contratação. Os serviços mais relevantes, para os quais adotamos o critério financeiro, deverão ser apresentados por atestados técnicos profissional, correspondente a pelo menos 50% das quantidades descritas na planilha orçamentária, são eles:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Pça. Ernesto Gomes Maranhão, 55-Centro – Fone: (082) 3254-1108– CNPJ 12.342.671/0001-10

Descrição	Und	Quant.
Revestimento cerâmico para piso ou parede, 30 x 60 cm, porcelanato, linha white home, antártida, Portobello ou similar, aplicado com argamassa industrializada aci, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m ²	1.974,44
GRUPO GERADOR 171/215 KVA, COM QUADRO AUTOMÁTICO	UN	1,0
Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 6mm, fixada com parafuso. Rev 02	m ²	1.052,54
Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m ³	25,12
PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m ²	971,07
Revestimento cerâmico para piso ou parede, 60 x 60 cm, c/ piso porcelanato urbanus natural Ret, INCEPA ou similar, PEI 5, aplicado com argamassa industrializada aci-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m ²	594,38
Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 5cm x 9cm com abertura de encaixes	m	1.139,07
Rufo em chapa de alumínio, esp = 0,6mm, larg = 30,0cm	m	272,58
Porta em alumínio lambril, cor branca ou bronze, de abrir ou correr, completa, inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura	m ²	61,99
Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm ² , 450/ 750v / 70°C	m	3.890,0
KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	32,0
AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTUS/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	17,0
PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	m ²	194,21
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	2.018,18
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	345,0
AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	9,0



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Pça. Ernesto Gomes Maranhão, 55-Centro – Fone: (082) 3254-1108– CNPJ 12.342.671/0001-10

9 VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 A vigência do contrato compreenderá o período entre a data de assinatura (tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no diário), até a data contida expressamente em cláusula específica no instrumento.

9.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de restos a pagar.

9.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado com base nas condições estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93

10 PRAZOS

10.1 Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo 05 (cinco) meses consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE.

10.2 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da licitação será recebido em duas etapas:

10.3 **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado emitido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, em até 10 (dez) dias, a contar da comunicação escrita da CONTRATADA de conclusão dos serviços.

10.4 **Definitivamente**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, vistoria e adequação das pendências constantes do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, a contar do recebimento provisório.

10.5 A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA não implicam na sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela emissão do Termo de Aceite do Objeto.

10.6 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

11 GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO

11.1 O prazo de garantia do objeto será de no mínimo 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo.

11.2 A CONTRATADA deverá oferecer a possibilidade de abrir chamados técnicos por telefone, e-mail ou fax.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Pça. Ernesto Gomes Maranhão, 55-Centro – Fone: (082) 3254-1108– CNPJ 12.342.671/0001-10

12 FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Os serviços serão fiscalizados por um servidor ou comissão de servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, designado pela CONTRATANTE para essa finalidade, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

12.2 À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

- I. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato.
- II. Acompanhar a execução dos serviços e atestar o recebimento definitivo, e indicar as ocorrências verificadas.
- III. Encaminhar à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA.
- IV. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

12.3 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, será sempre consultada a FISCALIZAÇÃO, sendo desta o parecer definitivo.

12.4 A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

12.5 A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

12.6 As dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer projetos/serviços, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO, serão tomadas em até 36 (trinta e seis) horas após a FISCALIZAÇÃO tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à FISCALIZAÇÃO.

12.7 QUANTO AOS MATERIAIS E SERVIÇOS

12.7.1 Atender às normas da ABNT e INMETRO em suas edições mais recentes e seguindo as especificações técnicas deste Documento.

12.7.2 Fornecer os equipamentos mecânicos e ferramental necessários, sendo os mesmos adequados para cada execução, em qualidade e quantidade.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Pça. Ernesto Gomes Maranhão, 55-Centro – Fone: (082) 3254-1108– CNPJ 12.342.671/0001-10

- 12.7.3 Utilizar material de primeira qualidade, aplicando tecnologia, equipamentos e mão de obra adequados a cada serviço, conforme normalização técnica e especificações dos fabricantes garantindo a perfeita execução dos serviços contratados.
- 12.7.4 Observar rigorosamente os prazos de validade dos materiais, que serão recusados pela FISCALIZAÇÃO, caso se encontre com o prazo vencido.
- 12.7.5 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, apontados pela FISCALIZAÇÃO.
- 12.7.6 Realizar toda a movimentação de material fora e dentro do canteiro da obra.
- 12.7.7 Facilitar o acesso da FISCALIZAÇÃO aos materiais e serviços contratados.
- 12.7.8 Todos os projetos/serviços mencionados neste documento e seus anexos serão executados sob responsabilidade pessoal, direta e exclusiva da CONTRATADA, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade.
- 12.7.9 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, bem como encargos, taxas e outras despesas.
- 12.7.10 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação, em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado, sendo ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.
- 12.7.11 Todos os serviços contratados são de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 12.7.12 Promover a anotação, registro, aprovação, licenças e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.
- 12.7.13 Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE para a perfeita execução dos serviços.

12.8 QUANTO ÀS CONDIÇÕES GERAIS

- 12.8.1 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC necessários, fiscalizando a sua efetiva utilização, conforme exigências do Ministério do Trabalho e Emprego para cada atividade específica, em especial quanto ao trabalho e altura e manuseio, guarda e utilização de produtos químicos nocivos à saúde do ser humano.
- 12.8.2 Proceder a limpeza diária e permanente nos locais envolvidos pelos serviços, utilizando produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.
- 12.8.3 Submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO eventuais ajustes de cronograma e plano de execução dos serviços.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Pça. Ernesto Gomes Maranhão, 55-Centro – Fone: (082) 3254-1108– CNPJ 12.342.671/0001-10

- 12.8.4 Comunicar qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinária que venha a ocorrer por ocasião da execução dos serviços.
- 12.8.5 Todas as medidas deverão ser conferidas no local.
- 12.8.6 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório.
- 12.8.7 Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos nos serviços perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/AL e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/AL.
- 12.8.8 Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada etapa e, sempre que a FISCALIZAÇÃO exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer do desenvolvimento dos projetos/serviços.
- 12.8.9 Comunicar por escrito a FISCALIZAÇÃO a conclusão dos serviços.
- 12.8.10 Quando for o caso, entregar a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, ao término dos serviços, os seguintes documentos:
- a) recibos de alvarás, taxas e emolumentos pagos e com a aprovação definitiva da Prefeitura de Municipal de São Luis do Quitunde;
 - b) projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas, em meio magnético (CD-ROM ou DVD-ROM) e em 03 (três) vias impressas assinadas pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções acompanhado da respectiva a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;
 - c) registros de todos os elementos dos projetos/serviços (pranchas, memoriais, especificações técnicas, planilhas e etc.) e os responsáveis pelas aprovações, revisões, alterações, encarregados de tal atribuição.
- 12.8.11 Compete a CONTRATADA proceder com a provocação, no órgão competente, da Licença Ambiental de Instalação dando prosseguimento ao atendimento de todas as exigências do órgão até que se emita a referida licença.

13 MEDICÕES

13.1 Serão realizadas em 05 (cinco) parcelas, de acordo com o Cronograma Físico- financeiro.

13.2 A nota fiscal correspondente à medição deverá ser encaminhada à FISCALIZAÇÃO acompanhada da documentação constante no contrato.

13.3 No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a FISCALIZAÇÃO impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Pça. Ernesto Gomes Maranhão, 55-Centro – Fone: (082) 3254-1108– CNPJ 12.342.671/0001-10

13.4 À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, submetendo, posteriormente, a etapa (s) impugnada (s) a nova verificação da FISCALIZAÇÃO.

14 DIRETRIZES DE PROJETO

14.1 A metodologia para elaboração do Orçamento de obras públicas segue todas as referências dos órgãos de controle supracitados anteriormente, além das Orientações técnicas do **IBRAOP** (Manual de Auditoria de Obras Públicas), **OT - IBR 006/2016** – Anteprojetos e projetos básicos de Engenharia, **OT – IBR 008/2020** – Projetos Executivos de Engenharia, seguindo todas as recomendações das diretrizes supracitadas.

14.2 Todos os elementos apresentados com relação aos quantitativos e Planilha orçamentária da obra, estão atendendo às normas técnicas vigentes em todos os aspectos, normativos, ético e profissional seguindo as recomendações da **Resolução N° 361/1991 – CONFEA**, conforme registro de responsabilidade técnica apresentado do Orçamentista.

15 ANEXOS

15.1 Este documento está constituído dos seguintes anexos:

- a) Estudo Técnico Preliminar
- b) Projetos Básico em Anexo
- c) Planilha Orçamentária;
- d) Composições de Preços Unitários;
- e) Curva ABC Serviços;
- f) Cronograma Físico-Financeiro;
- g) Composição BDI;
- h) Projeto Arquitetônico
- i) ART/RRT
- j) Encargos sociais
- k) Declaração Lei 8.666/93.

São Luis do Quitunde – AL, 21 de Setembro de 2023.

Deyvson Henrique da Silva Melo
Engenheiro Civil
CREA: 020624898-9